

Autógrafo n. 35/62

PROJETO DE LEI Nº 29/62/PM

LEI Nº 330

A Câmara Municipal de Palmital decreta:

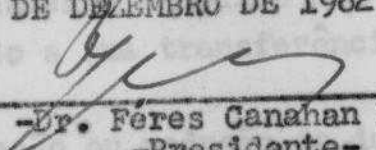
Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial de R\$:548.735,20 (quinhentos e quarenta e oito mil, setecentos e trinta e cinco cruzeiros e vinte centavos) destinado a ocorrer ao pagamento - das dividas abaixo relacionadas:

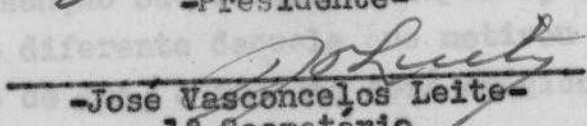
Despesas com a recepção do Dr. Theofilo Ribeiro de Andrade
 Presidente da Caixa Econômica do Estado de São Paulo... R\$. 10.000,00
 Despesas com a aplicação da vacina "Sabin" R\$ 97.965,00
 Assis Radio Estudio Ltda. despesa com a transmissão dos
 jogos Infantis da Alta Sorocabana R\$. 30.000,00
 Despesas com a reforma do caminhão de carne verde R\$.158.690,00
 Despesas com a pulverização da arborização da Av. João
 Pessoa, Av.21 de Abril e Jardim do Largo da Matriz... R\$. 7.905,00
 Despesas com viagem e estadia do Sr. Prefeito e Vereadores,
 a cidade de São Paulo, a serviços da Municipalidade R\$.127.000,00
 Despesas com o Comitê Municipal pró candidatura de José
 Bonifácio Coutinho Nogueira, ao Governo de S.Paulo. R\$. 66.083,20
 Despesas com o serviço eleitoral R\$. 51.092,00
 Total R\$.548.735,20

Artigo 2º - O Crédito Especial aberto no artigo anterior, correrá - por conta do Excesso de Arrecadação verificado na verba codificada - sob nº 9-0-1-4-15-0- Quota prevista p/ Excesso de Arrecadação (Artigo 20 da Constituição Federal).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, - revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1962


 -Dr. Feres Canahan Tanus-
 -Presidente-


 -José Vasconcelos Leite-
 1º Secretário

promulgada em 31-12-62